



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
CNPJ: 05.271.924/0001-46

PORTARIA/IPESC Nº 1.395/2020

“Prorrogação de Auxílio-Doença”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precípua mente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

Considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, II-D, matrícula nº 029153, constante do Processo/IPESC nº 569/2019, protocolado no dia 29/10/2019, com laudo médico fls. 03/05 e o laudo médico pericial fls. 14/15, pelo afastamento por 37 (trinta e sete) dias, pelo período compreendido entre 06/11/2019 a 12/12/2019; prorrogado pelo período de 13/12/2019 a 10/02/2020; prorrogado pelo período de 11/02/2020 a 11/03/2020; prorrogado pelo período de 28/04/2020 a 26/07/2020; prorrogado pelo período de 27/07/2020 a 24/10/2020;

Considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

Considerando que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando o laudo médico fls. 36 e o laudo médico pericial fls. 37, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

Considerando que a servidora é participante deste RPPS.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o benefício de Auxílio-Doença a servidora **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ROSA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, II-D, matrícula nº 029153, por 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 25/10/2020 a 22/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23/01/2021, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.

Art.2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Saúde para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IPESC-São José do Calçado-ES, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

Damaris Domingos Dutra
Diretora Presidenta do IPESC
Decreto Municipal nº 5.929/2018

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 19/11/2020
no mural oficial do IPESC e
no site: www.ipesc.com.br

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal nº 5.539/2017

Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Decreto Municipal N° 5.538/2017

Assinatura do Servidor